CONTRATO Nº 158/2022 SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022**.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline De Almeida Reis, domiciliado na Rodovia PI 05, n° 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO,** para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de CONSULTA E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria REQUISITANTE, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

9. **O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas**.

10. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	UNIDADE	130	MAQUIRA	R$ 2,49	R$ 323,70
2	ADESIVO COM FLUOR	UNIDADE	65	VIGODENT	R$ 71,25	R$ 4.631,25
3	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	20	ABC	R$ 33,91	R$ 678,20
4	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	CAIXA	130	WILTEX	R$ 68,52	R$ 8.907,60
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 3OG CX C/100	CAIXA	35	WILTEX	R$ 68,52	R$ 2.398,20
6	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CAIXA	35	WILTEX	R$ 68,52	R$ 2.398,20
7	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	KIT	10	GOLGRAN	R$ 131,92	R$ 1.319,20
8	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 112,72	R$ 1.127,20
9	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	UNIDADE	30	GOLGRAN	R$ 36,37	R$ 1.091,10
10	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	UNIDADE	35	GOLGRAN	R$ 36,37	R$ 1.272,95
11	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UNIDADE	35	GOLGRAN	R$ 36,37	R$ 1.272,95
12	ALGINATO HYDROGUM 500g	UNIDADE	35	ZHERMACK	R$ 141,50	R$ 4.952,50
13	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PACOTE	55	DENTSPLY	R$ 35,84	R$ 1.971,20
14	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PACOTE	320	SS PLUS	R$ 3,79	R$ 1.212,80
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 130,50	R$ 1.305,00
16	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UNIDADE	5	BIODINÂMICA	R$ 38,74	R$ 193,70
17	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	10	SAME	R$ 130,30	R$ 1.303,00
18	ALVEOLOTOMO RETO LM	UNIDADE	20	SAME	R$ 30,30	R$ 606,00

19	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CAIXA	130	DFL	R$ 191,47	R$ 24.891,10
20	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	SS WHITE	R$ 100,21	R$ 10.021,00
21	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	130	DFL	R$ 293,91	R$ 38.208,30
22	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	130	DFL	R$ 244,46	R$ 31.779,80
23	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	DFL	R$ 268,75	R$ 26.875,00
24	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	DFL	R$ 268,75	R$ 26.875,00
25	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	FRASCO	100	DFL	R$ 11,83	R$ 1.183,00
26	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 19,68	R$ 196,80
27	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM PARA 06 INSTRUMENTOS	UNIDADE	35	SS WHITE	R$ 52,06	R$ 1.822,10
28	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UNIDADE	35	SS WHITE	R$ 75,76	R$ 2.651,60
29	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	UNIDADE	35	SS WHITE	R$ 61,15	R$ 2.140,25
30	BICARBONATO DE SODIO 200g	UNIDADE	20	BIODINÂMICA	R$ 24,26	R$ 485,20
31	BICARBONATO DE SODIO 40g	UNIDADE	55	MAQUIRA	R$ 5,61	R$ 308,55
32	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	640	IMODONTO	R$ 8,62	R$ 5.516,80
33	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	220	ANGELUS	R$ 23,67	R$ 5.207,40
34	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	220	ANGELUS	R$ 27,55	R$ 6.061,00
35	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UNIDADE	65	FAVA	R$ 57,15	R$ 3.714,75
36	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	80	FAVA	R$ 10,32	R$ 825,60
37	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	130	FAVA	R$ 4,53	R$ 588,90
38	BROCA ENDO Z Fg	UNIDADE	20	FAVA	R$ 57,48	R$ 1.149,60
39	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 25,28	R$ 505,60
40	BROCA TRANSMETAL Fg	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 83,16	R$ 1.663,20
41	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UNIDADE	30	MAXIMA DENTAL	R$ 259,23	R$ 7.776,90
42	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UNIDADE	35	MAQUIRA	R$ 37,37	R$ 1.307,95
43	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 121,98	R$ 1.219,80
44	CABO P/ BISTURI Nº 03	UNIDADE	85	SAME	R$ 25,58	R$ 2.174,30
45	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	UNIDADE	310	SAME	R$ 5,92	R$ 1.835,20
46	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UNIDADE	40	FAVA	R$ 275,63	R$ 11.025,20
47	CALCADOR PAIVA C/ 4	UNIDADE	50	FAVA	R$ 46,28	R$ 2.314,00
48	CALLEN COM PMCC	UNIDADE	20	SS WHITE	R$ 111,71	R$ 2.234,20
49	CALLEN PURO	UNIDADE	10	SS WHITE	R$ 111,71	R$ 1.117,10
50	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UNIDADE	20	PREVEN	R$ 38,22	R$ 764,40
51	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	PREVEN	R$ 18,82	R$ 188,20

52	CERA ARTICULACAO 18 LÂMINAS	UNIDADE	30	LYSANDA	R$ 31,22	R$ 936,60
53	CERA ROSA 7 18 LÂMINA	UNIDADE	30	LYSANDA	R$ 31,22	R$ 936,60
54	CERA UTILIDADE 18 LÂMINAS	UNIDADE	30	LYSANDA	R$ 31,22	R$ 936,60
55	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R$ 49,40	R$ 988,00
56	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UNIDADE	20	MAQUIRA	R$ 376,58	R$ 7.531,60
57	CIMENTO CIRURGICO PO	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R$ 52,98	R$ 1.059,60
58	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P. A	UNIDADE	105	MAQUIRA	R$ 14,28	R$ 1.499,40
59	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	UNIDADE	105	MAQUIRA	R$ 54,98	R$ 5.772,90
60	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UNIDADE	20	VIGODENT	R$ 20,68	R$ 413,60
61	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UNIDADE	20	SS WHITE	R$ 35,97	R$ 719,40
62	CIMENTO PULPOSAN PO	UNIDADE	20	SS WHITE	R$ 47,48	R$ 949,60
63	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	UNIDADE	10	BIODINÂMICA	R$ 326,94	R$ 3.269,40
64	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UNIDADE	20	DENTSPLY	R$ 391,00	R$ 7.820,00
65	CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	35	GOLGRAN	R$ 47,84	R$ 1.674,40
66	CINZEL ODONTOLOGICO	UNIDADE	35	TRINITY	R$ 23,19	R$ 811,65
67	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FRASCO	35	MAQUIRA	R$ 24,74	R$ 865,90
68	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	20	BIODINAMICA	R$ 32,20	R$ 644,00
69	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UNIDADE	20	FAVA	R$ 6,55	R$ 131,00
70	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	UNIDADE	35	GOLGRAN	R$ 16,98	R$ 594,30
71	C-PILOT #10 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R$ 168,72	R$ 5.061,60
72	C-PILOT #6 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R$ 168,72	R$ 5.061,60
73	C-PILOT #8 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R$ 168,72	R$ 5.061,60
74	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U. G 300 MI	UNIDADE	20	FAVA	R$ 31,93	R$ 638,60
75	CUBETA DE PLASTICO	UNIDADE	20	FAVA	R$ 23,59	R$ 471,80
76	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	UNIDADE	55	ABC	R$ 22,71	R$ 1.249,05
77	CURETA LUCAS	UNIDADE	20	ABC	R$ 15,07	R$ 301,40
78	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	20	AD INSTRUMENTOS	R$ 26,68	R$ 533,60
79	DESCOLADOR MOLT 2 -4	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 26,68	R$ 533,60
80	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	UNIDADE	20	SS WHITE	R$ 26,68	R$ 533,60
81	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	UNIDADE	20	SS WHITE	R$ 26,68	R$ 533,60
82	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	UNIDADE	20	DEFAMA	R$ 80,36	R$ 1.607,20
83	EDTA 20 ML	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 14,59	R$ 145,90
84	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 MI	FRASCO	5	MAQUIRA	R$ 108,54	R$ 542,70
85	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UNIDADE	260	PREVEN	R$ 3,42	R$ 889,20
86	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 17,09	R$ 341,80
87	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARIAVEL	UNIDADE	20	SAME	R$ 17,09	R$ 341,80
88	ESPÁTULA P/ GESSO	UNIDADE	10	INDUSBELLO	R$ 25,89	R$ 258,90
89	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UNIDADE	10	PRISMA	R$ 6,67	R$ 66,70

90	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	130	GOLGRAN	R$ 5,07	R$ 659,10
91	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	260	GOLGRAN	R$ 5,19	R$ 1.349,40
92	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	UNIDADE	30	GOLGRAN	R$ 73,92	R$ 2.217,60
93	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 123,68	R$ 1.236,80
94	ESTOJO INOX 26X12X6CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 193,28	R$ 1.932,80
95	ESTOJO INOX 36X22X9CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 609,93	R$ 6.099,30
96	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09 INSTRUMENTOS	UNIDADE	10	GOLGRAN	R$ 196,98	R$ 1.969,80
97	EUCALIPITOL 20 MI	10ML	10	MAQUIRA	R$ 20,51	R$ 205,10
98	EUGENOL 20 MI	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 36,10	R$ 361,00
99	FACA PARA GESSO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 29,15	R$ 583,00
100	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CAIXA	10	CARESTREAM	R$ 363,55	R$ 3.635,50
101	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	CARESTREAM	R$ 500,51	R$ 5.005,10
102	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	35	SHALON	R$ 78,85	R$ 2.759,75
103	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	65	SHALON	R$ 89,08	R$ 5.790,20
104	FIO DENTAL 100 M	FRASCO	220	IODONTOSUL	R$ 4,49	R$ 987,80
105	FITA MATRIZ 5MM	UNIDADE	30	PREVEN	R$ 2,89	R$ 86,70
106	FITA MATRIZ 7MM	UNIDADE	20	PREVEN	R$ 3,18	R$ 63,60
107	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FRASCO	20	CARESTREAM	R$ 36,35	R$ 727,00
108	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UNIDADE	130	ALLPLAN	R$ 8,71	R$ 1.132,30
109	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UNIDADE	130	MAQUIRA	R$ 8,71	R$ 1.132,30
110	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	55	ABC	R$ 135,32	R$ 7.442,60
111	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	55	ABC	R$ 135,32	R$ 7.442,60
112	FORMOCRESOL 10 ML	UNIDADE	5	MAQUIRA	R$ 18,39	R$ 91,95
113	FRASCO DAPEN PLASTICO	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 6,22	R$ 124,40
114	FRASCO DAPEN VIDRO	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 7,49	R$ 149,80
115	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 26,76	R$ 535,20
116	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 26,76	R$ 535,20
117	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UNIDADE	160	ASFER	R$ 6,08	R$ 972,80
118	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UNIDADE	65	ASFER	R$ 34,25	R$ 2.226,25
119	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UNIDADE	65	ASFER	R$ 10,39	R$ 675,35
120	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UNIDADE	55	ASFER	R$ 10,39	R$ 571,45
121	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UNIDADE	80	RIOQUIMICA	R$ 34,92	R$ 2.793,60
122	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 32,22	R$ 644,40
123	GUTA PERCHA (Odous de Deus) – Fine médium - Extra longo	UNIDADE	30	ODOUS DE DEUS	R$ 246,14	R$ 7.384,20
124	ISOLANTE 1000ML	UNIDADE	20	LYSANDA	R$ 73,91	R$ 1.478,20
125	ISOLANTE 500ML	UNIDADE	20	LYSANDA	R$ 36,06	R$ 721,20
126	KIT DE IRRIGACAO	KIT	20	LEADER MEDICA	R$ 52,24	R$ 1.044,80

127	LAMPARINA HANNAU	UNIDADE	5	KONNEN	R$ 73,70	R$ 368,50
128	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	UNIDADE	5	KONNEN	R$ 71,66	R$ 358,30
129	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	30	K-DENT	R$ 42,51	R$ 1.275,30
130	LIMA ODONTOLOGICA PARA OSSO	UNIDADE	20	FAVA	R$ 65,23	R$ 1.304,60
131	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES – INST. ROTATÓRIA	JOGO	20	DENTSPLY	R$ 384,41	R$ 7.688,20
132	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES – INST. MANUAL	JOGO	20	KAVO	R$ 66,66	R$ 1.333,20
133	LUPA DE MAO 75 MM	UNIDADE	20	WESTERN	R$ 46,66	R$ 933,20
134	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	UNIDADE	50	MEDIX	R$ 28,95	R$ 1.447,50
135	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTAL CX C/ 9	KIT	10	TECNODENT	R$ 349,38	R$ 3.493,80
136	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UNIDADE	10	ALIGN	R$ 27,93	R$ 279,30
137	MOLDEIRA LISA ACO KIT COM 9 IND	UNIDADE	10	TECNODENT	R$ 410,56	R$ 4.105,60
138	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 50 UND	UNIDADE	80	BIODINAMICA	R$ 54,97	R$ 4.397,60
139	MOLDEIRA PERFURADA ACO KIT COM 9 UND	UNIDADE	10	TECNODENT	R$ 357,62	R$ 3.576,20
140	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	35	MAQUIRA	R$ 34,67	R$ 1.213,45
141	OXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	95	BIODINAMICA	R$ 18,73	R$ 1.779,35
142	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	PACOTE	30	IODONTOSUL	R$ 4,76	R$ 142,80
143	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 MI	FRASCO	50	MAQUIRA	R$ 20,18	R$ 1.009,00
144	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FRASCO	125	MAQUIRA	R$ 17,76	R$ 2.220,00
145	PASTA ZINCO ENÓLICA	UNIDADE	20	TECHNEW COMÉRCIO	R$ 76,35	R$ 1.527,00
146	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	50	GOLGRAN	R$ 76,35	R$ 3.817,50
147	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	30	BIODINAMICA	R$ 30,14	R$ 904,20
148	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	UNIDADE	95	CASSIFLEX	R$ 17,77	R$ 1.688,15
149	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	60	CASSIFLEX	R$ 35,14	R$ 2.108,40
150	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	UNIDADE	30	CASSIFLEX	R$ 53,85	R$ 1.615,50
151	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	UNIDADE	30	CASSIFLEX	R$ 53,85	R$ 1.615,50
152	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UNIDADE	10	PREVEN	R$ 33,12	R$ 331,20
153	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UNIDADE	20	MICHEL E. KLYMUS	R$ 51,68	R$ 1.033,60
154	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UNIDADE	20	MICHEL E. KLYMUS	R$ 51,68	R$ 1.033,60
155	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UNIDADE	35	GOLGRAN	R$ 90,52	R$ 3.168,20
156	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	50	GOLGRAN	R$ 53,66	R$ 2.683,00
157	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	UNIDADE	55	GOLGRAN	R$ 73,45	R$ 4.039,75
158	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	UNIDADE	55	GOLGRAN	R$ 75,32	R$ 4.142,60
159	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	5	MAQUIRA	R$ 22,13	R$ 110,65
160	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	UNIDADE	55	SS WHITE	R$ 49,52	R$ 2.723,60
161	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UNIDADE	10	MAQUIRA	R$ 98,45	R$ 984,50
162	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	UNIDADE	20	PREVEN	R$ 9,86	R$ 197,20
163	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	20	DENTCARE	R$ 96,20	R$ 1.924,00
164	RECIPROC #50 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R$ 374,45	R$ 11.233,50

165	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	UNIDADE	10	PRISMA	R$ 28,06	R$ 280,60
166	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	LITRO	20	TDV DENTAL	R$ 244,19	R$ 4.883,80
167	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	KG	20	TDV DENTAL	R$ 244,19	R$ 4.883,80
168	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	LT	20	TDV DENTAL	R$ 258,55	R$ 5.171,00
169	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	KG	20	TDV DENTAL	R$ 258,55	R$ 5.171,00
170	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UNIDADE	35	3M	R$ 111,70	R$ 3.909,50
171	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UNIDADE	35	3M	R$ 111,70	R$ 3.909,50
172	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UNIDADE	35	3M	R$ 111,70	R$ 3.909,50
173	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UNIDADE	35	3M	R$ 205,54	R$ 7.193,90
174	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UNIDADE	35	3M	R$ 192,26	R$ 6.729,10
175	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UNIDADE	35	3M	R$ 193,52	R$ 6.773,20
176	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UNIDADE	35	MAQUIRA	R$ 40,23	R$ 1.408,05
177	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UNIDADE	35	MAQUIRA	R$ 40,23	R$ 1.408,05
178	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	UNIDADE	35	MAQUIRA	R$ 40,23	R$ 1.408,05
179	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UNIDADE	35	MAQUIRA	R$ 40,23	R$ 1.408,05
180	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FRASCO	20	CARESTREAM	R$ 35,70	R$ 714,00
181	SERINGA CARPULE	UNIDADE	85	GOLGRAN	R$ 62,65	R$ 5.325,25
182	SINDESMOTOMO	UNIDADE	80	GOLGRAN	R$ 13,11	R$ 1.048,80
183	SODA CLORADA C/ 1000ML	UNIDADE	20	ASFER	R$ 20,66	R$ 413,20
184	SOLUÇÃO DE DAKIN C/1000ML	UNIDADE	20	ASFER	R$ 11,63	R$ 232,60
185	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	UNIDADE	20	ASFER	R$ 11,63	R$ 232,60
186	SONDA EXPLORADORA N 05	UNIDADE	105	SAME	R$ 11,64	R$ 1.222,20
187	SONDA EXPLORADORA N 47	UNIDADE	30	SAME	R$ 11,87	R$ 356,10
188	SONDA NAMBERS	UNIDADE	20	ICE INSTRUMENTOS	R$ 12,80	R$ 256,00
189	SONDA OMS	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 22,41	R$ 448,20
190	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	55	MAQUIRA	R$ 5,75	R$ 316,25
191	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	UNIDADE	20	ICE INSTRUMENTOS	R$ 32,69	R$ 653,80
192	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	PACOTE	260	BIODONT	R$ 10,89	R$ 2.831,40
193	SUGADOR ENDOMETRICO DESC. PCT COM 20 UND	PACOTE	80	BIODONT	R$ 34,77	R$ 2.781,60
194	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILIAXIA	UNIDADE	130	PREVEN	R$ 2,88	R$ 374,40
195	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 38,38	R$ 767,60
196	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	50	GOLGRAN	R$ 38,04	R$ 1.902,00
197	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UNIDADE	55	MAQUIRA	R$ 14,79	R$ 813,45
198	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	UNIDADE	105	MAQUIRA	R$ 12,18	R$ 1.278,90
199	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UNIDADE	55	PREVEN	R$ 2,39	R$ 131,45
200	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	10	MAQUIRA	R$ 17,28	R$ 172,80
201	VASELINA SOLIDA 35 G	30G	195	RIOQUIMICA	R$ 7,31	R$ 1.425,45

202	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	FRASCO	20	SS WHITE	R$ 47,89	R$ 957,80

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2050, 2061	500, 600, 621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico 005/2022 – Sistema de Registro de Preço nº 005/2022, Processo Administrativo nº 027/2022- PMRG, gerenciados pelo município de Ribeiro Gonçalves – PI; e Processo de adesão externa 011/2022, Processo adm. 040.0000074/2022, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 26 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI	**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª) _____RG ou CPF _____

2ª) _____RG ou CPF _____